



LEI ORDINÁRIA

Nº 2664/2026

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Por Superávit financeiro até o montante de R\$1.266.280,00 (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação - SEMED, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a realizar **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de até o montante de R\$ 1.266.280,00 (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação - SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO- SEMEC	
02.25.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.25.03.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.25.03.12.361.0020	GESTÃO DOS PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.25.03.12.361.0020.1310	AQUIS. DE LOUSAS TERMO DE FOM. SEDUC-RO	
4.4.90.52	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 1.122.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 104.280,00

Total do Crédito

R\$ 1.266.280,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.266.280,00 (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro, que trata esta Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual nº 2489/2024, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA

Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*.**2-*8 em 15/01/2026 11:06:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11A1.5606.5033.R264.6136**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Informações do Documento

ID do Documento: **B20.0CC** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2664/2026**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0 , em **15/01/2026 10:58:38**, contendo 366 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10R6.2H58.6384.Z77U.4862

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

